



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0181/2025

“Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Desbravador, de São Bento do Sul e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autora: Deputada Ana Campagnolo

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Retornam a este Relator os autos do Projeto de Lei nº 0181/2025, que declara de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Desbravador, de São Bento do Sul, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 5 de maio de 2025 e, após, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, quando, preliminarmente, nos termos regimentais foi aprovado, por unanimidade, diligenciamento interno à autora, Deputada Ana Campagnolo, para que a entidade trouxesse aos autos a ata de fundação e o estatuto social registrado em cartório.

No retorno dos autos, verifiquei que a referida diligência foi adequadamente respondida, tendo sido sanadas, portanto, as pendências documentais aludidas.

Assim, verifico que se encontram presentes nos autos, conforme determinação legal: (I) o CNPJ da entidade; (II) a declaração de funcionamento; (III) a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; (IV) o relatório de atividades; (V) o estatuto social; (VI) a declaração referente à ata de fundação da entidade; (VII) a ata de eleição e posse da diretoria em exercício; e (VIII) a declaração de que a entidade não remunera seus membros nem distribui lucros.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta Comissão, cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa referidos no inciso I do art. 72 e no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, em especial ao atendimento à Lei estadual nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Assim, procedendo à análise dos autos, constatei que a matéria atende adequadamente às determinações legais que regem a espécie, bem como aos demais pressupostos regimentais a serem observados por este Colegiado.

Diante do exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0181/2025.**

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
08/07/2025, às 16:07.
